



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4 7 7 9
(19 DE JUNHO DE 2015)

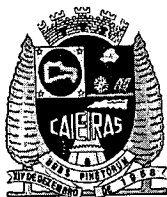
Dispõe sobre: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, COM VIGÊNCIA DECENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Caieiras – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, fazendo parte integrante o Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As estratégias deste PME devem:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurada à equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município;

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação;

V - Comissão de profissionais da educação da rede municipal de ensino.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º - Os processos de revisão deste Plano serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 4º - A meta progressiva de investimento público em educação será avaliada no quarto ano vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais.

§ 2º - As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. Fica assegurado o regime de colaboração entre Município, Estado de São Paulo e União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - Os gestores municipais adotarão as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME que forem atribuição legal do Município.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação com o Estado e a União e outros entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O fortalecimento do regime de colaboração com outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de Arranjos de Desenvolvimento da Educação - ADE.

Art. 8º. Para a garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Caieiras, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao PME a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Junho de 2015.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar a educação infantil na pré-escola, em tempo integral, para crianças 4 a 5 anos e ampliar o atendimento da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade, garantindo a qualidade educacional.

Estratégias:

1.1) Formalizar convênio com instituições educacionais que atendam aos critérios da Lei 4.763, de 25 de março de 2015, para atendimento de crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos de idade;

1.2) Assegurar as matrículas das crianças de 0 a 3 anos, em creches, mantendo o monitoramento da demanda e o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, por meio de sistema interno, divulgado no site desta Secretaria e da Imprensa Oficial da PMC;

1.3) Reformar e adequar os prédios mais antigos da Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir as normas de acessibilidade, por meio de cronograma, respeitando o impacto financeiro que devem ser previstos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como articular programas entre entes federativos;

1.4) Ampliar e estruturar o atendimento do Departamento de Educação Especializada - EDESP, às crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades matriculadas na rede municipal de ensino, como também aprimorar a forma de triagem e encaminhamento das crianças aos especialistas de outras áreas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

1.5) Ampliar Sala de Recursos para aprimorar o atendimento para os alunos da Educação Infantil com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, e articular programas entre os entes federativos;

1.6) Aumentar a contratação do número de profissionais especializados para integrar a equipe do EDESP, por meio de elaboração de cronograma, respeitando o impacto financeiro, a fim de ampliar o atendimento assegurando a qualidade educacional;

1.7) Intensificar o trabalho de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias, a fim de incluir os alunos em programas e projetos culturais, esportivos e sociais;

1.8) Monitorar a necessidade de construção de novas unidades e ampliar os prédios existentes, por meio de projeções de demanda manifesta para creche, considerando também o índice de natalidade, que devem ser previstos no PPA e na LDO;

1.9) Promover mecanismos de redução da proporção do número de alunos/funcionários, respeitando as especificidades das idades de 0 a 3 anos, assegurando desta forma a qualidade do atendimento por meio da efetivação dos pólos, bem como considerando o atendimento da rede indireta com creches conveniadas, conforme o "Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil";

Meta 2: Articular meios para universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Efetivar medidas de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como articular com a rede estadual um mecanismo que promova a transição das séries iniciais para as séries finais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

2.2) Fomentar o aprimoramento dos Projeto Político Pedagógico – PPP, das instituições escolares, com intuito de propiciar uma gestão democrática, que efetive a participação e o envolvimento da comunidade, respeitando as especificidades de cada bairro;

2.3) Efetivar a participação dos pais no acompanhamento escolar dos filhos, por meio da participação em projetos com atividades que promovam a relação entre equipe escolar – alunos – comunidade – família;

2.4) Intensificar o acompanhamento, por meio dos sistemas de gestão educacional e de registros de alunos, dos casos de estudantes em situação de faltas, desistência, evasão escolar, ocorrências e ou violências, com a participação do Conselho Tutelar;

2.5) Ampliar as parcerias já existentes entre as Secretarias Municipais e incentivar alunos, profissionais e familiares para participação efetiva em atividades das áreas do Esporte e da Cultura;

2.6) Manter contínua a busca de crianças e adolescentes fora da escola, com parceria do Conselho Tutelar e Bolsa Família;

Meta 3: Articular meios para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Realizar, no prazo de 2 anos, o mapeamento e caracterização da demanda para o Ensino Médio, Técnico de Nível Médio e Profissional do município de Caieiras que subsidie a abertura de novas escolas, bem como a elaboração de novas políticas públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

3.2) Promover a busca ativa, pelo poder público, da população de 15 a 17 anos fora da escola (localização e identificação), em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde;

3.3) Assegurar através de convênios, programas para melhoria da segurança dentro e fora da escola;

3.4) Assegurar através de convênios com Universidades, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio;

3.5) Viabilizar, a partir de convênios, o apoio à saúde: descentralizado (fora da Escola), através do psicólogo, assistente social e outros;

3.6) Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Aprimorar a infraestrutura para o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais;

4.2) Ampliar o número de profissionais especializados para auxiliar e prestar atendimento educacional especializado aos alunos em sala de aula, conforme demanda;

4.3) Promover e incentivar a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

4.4) Concluir a adequação arquitetônica das unidades de ensino para atendimento dos alunos que requeiram atendimento educacional especializado, que devem ser previstos no PPA e na LDO;

4.5) Promover cursos/capacitação com equipe multidisciplinar, especialistas e Conselhos Regionais de Classes, a fim de superar as dificuldades dos profissionais da rede de ensino ao assumir sala inclusiva, para atender os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades;

4.6) Efetivar e estruturar processo de indicadores de qualidade para as instituições que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, até o segundo ano do PME;

4.7) Promover busca ativa da população com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, com idades compatíveis ao atendimento na Educação Básica que não estejam frequentando nenhuma instituição de ensino regular e ou especial, a fim de incentivar a vida escolar aos mesmos;

4.8) Incentivar iniciativas de pesquisa para desenvolvimento de metodologias, novos recursos didáticos e tecnologias assistivas, considerando a diversidade e a qualidade de aprendizagem dos alunos que requeiram atendimento educacional especializada;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) Fomentar o conhecimento dos currículos por parte de toda a equipe pedagógica e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de cursos e criação de comissão para estudo dos currículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5.2) Intensificar o processo de monitoramento e avaliação dos aspectos relevantes para o Ensino Fundamental, com base nos parâmetros nacionais de qualidade do MEC, bem como sistematizá-lo até o segundo ano de vigência do PME e realizar a cada dois anos;

5.3) Incentivar participação mais efetiva do corpo docente na formação continuada;

5.4) Implementar o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Caieiras - IMDEC, bem como utilizar seus resultados para traçar medidas pedagógicas e de valorização do profissional;

5.5) Promover a valorização dos professores a partir dos resultados obtidos, bem como dos professores alfabetizadores, por meio do IMDEC;

5.6) Promover a valorização dos professores que participam das formações, por meio de pontuação no plano de carreira;

5.7) Ampliar o Programa de Tecnologia Educacional - PROTEC, gradativamente, para todos os profissionais e alunos, bem como analisar os resultados obtidos através da utilização dos equipamentos;

5.8) Capacitar os professores frente as ferramentas tecnológicas disponíveis no município de Caieiras;

5.9) Implantar as Sala de Recursos para aprimorar o atendimento para os alunos da Educação Básica com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, e articular programas entre os entes federativos;

5.10) Promover gradualmente a redução da relação do número de aluno/professor do Ensino Fundamental, para 25 alunos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5.11) Construir novas Unidades Escolares nos seguintes bairros do município: Vila Rosina, Laranjeiras, Jardim dos Pinheiros, Jardim dos Eucaliptos, bem como ampliar o número de salas de aulas em escolas que dispõem de espaço;

5.12) Organizar os módulos visando adequar o número de alunos/funcionário, visando realizar o reforço aos alunos com dificuldade, também dentro do período de aula;

5.13) Ampliar o espaço "laboratório de informática" em todas as Unidades Escolares e ampliar o número de equipamentos tecnológicos;

5.14) Reorganizar os espaços escolares para viabilizar a organização dos "laboratórios de informática" por meio de construção, ampliação e articulação entre entes federativos;

5.15) Ampliar o atendimento ao professor ingressante na rede nas formações da "rede de aprendizagem" e nos "módulos de formação";

5.16) Implementar e organizar módulos de formação nas áreas de Matemática, Ciências, História e Geografia;

5.17) Articular programas e convênios com universidade para formação continuada dos professores;

5.18) Estruturar e ampliar o atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Básica, assegurando a qualidade de ensino fora do horário de aula com atividades diversificadas e complementares;

5.19) Expandir e estruturar as salas de recursos para os alunos da Educação Básica, bem como contratar mais especialistas para o desenvolvimento dos trabalhos.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

6.1) Organizar para que a aula de Educação Física dos alunos ocorra em horários pós aula;

6.2) Atender os alunos em locais diversos como Centro Cultural e Centros Esportivos, com apoio do Departamento do Transporte Escolar da SME;

6.3) Implantar, gradativamente, as Escolas de tempo integral no Ensino Fundamental, a partir de "Escolas Polo";

6.4) Efetivar o PROTEC em horário pós aula;

6.5) Ampliar o projeto de musicalização para todos os anos e em período extracurricular;

6.6) Articular em regime de colaboração, programas nacionais de ampliação, construção e reestruturação das Escolas, para organização de ambientes diversificados;

6.7) Produzir o material didático e de formação da equipe envolvida para atendimento educacional nas escolas em tempo integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

IDEB	2015	2017	2021
ANOS INICIAIS	6,1	6,3	6,8
ANOS FINAIS	5,2	5,4	5,9

Estratégias:

7.1) Fomentar e conscientizar sobre a importância de participação dos professores nas formações continuadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

7.2) Garantir a formação continuada dos professores ingressantes garantindo a explanação da Proposta Pedagógica e a aplicabilidade da mesma.

7.3) Consolidar o domínio dos direitos de aprendizagens que devem ser percorridos pelos alunos, a todos que participam da Educação, por meio de grupos de estudos promovidos pela SME e ou unidades de ensino;

7.4) Intensificar a formação da equipe gestora para estudo do currículo, a fim de melhorar os planos de trabalho e garantir a efetivação do mesmo;

7.5) Fomentar o estudo e o desenvolvimento de sequências de atividades e projetos visando a melhora crescente da qualidade da prática educacional;

7.6) Elaborar e implantar indicadores de qualidade do Ensino Fundamental, por meio e acompanhamento de uma comissão formada com profissionais da área;

7.7) Estabelecer, anualmente, período para a auto avaliação;

7.8) Assegurar nos currículos o atendimento e apresentação da cultura de alunos de outras origens (estado ou país);

7.9) Conscientizar e incentivar os pais a participarem mais da vida escolar dos filhos, bem como garantir a participação dos mesmos na elaboração e acompanhamento do Plano Escolar;

7.10) Apresentar e divulgar os Indicadores de Qualidade da Escola.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

8.1) Ampliar e melhorar a estrutura de atendimento (espaços, Recursos Humanos, serviços de transporte e alimentação), fomentando a continuidade da formação do nível técnico para o superior;

8.2) Identificar causas de absenteísmo dos alunos de EJA e promover ações para diminuí-lo, fomentando a aprendizagem;

8.3) Intensificar e ampliar parcerias com Secretarias Municipais, por meio de encaminhamento de projetos, conforme demanda e especificidades dos níveis e modalidades de ensino;

8.4) Buscar ativamente por jovens fora da escola junto à comunidade, Assistência Social e outras áreas;

8.5) Realizar, continuamente, o mapeamento e a caracterização da demanda para o Ensino Médio, Técnico de Nível Médio e Profissional, para análise e elaboração de novas políticas públicas;

8.6) Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

8.7) Articular mecanismos para melhoria da segurança dentro e fora da escola;

8.8) Promover, por meio de convênios com Universidades, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

9.1) Ampliar a oferta pública e gratuita de EJA, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio, presencial, para a população a partir de 15 anos e que não tenha atingido esses níveis de escolaridade;

9.2) Oferecer a modalidade de EJA em turnos variados conforme demanda;

9.3) Prever que na Proposta Político-Pedagógica seja considerado a faixa etária, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;

9.4) Sistematizar o instrumento institucional avaliativo, considerando as especificidades do público;

9.5) Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e profissionais, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos;

9.6) Implementar o programa e parceria com a saúde, na área da oftalmologia e fornecimento de óculos;

9.7) Implantar projeto de empreendedorismo nas Escolas;

9.8) Ampliar atendimento ao idoso promovendo cursos sem restrição para idade, geração de empregos acima de 50 anos e ampliar vagas em estágios nas empresas e indústrias locais;

9.9) Estudo de um local específico para EJA, com estrutura para oficinas profissionalizantes e quadro de profissionais capacitados para atuar na área em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Emprego de Caieiras (SEMUDEC);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

9.10) Promover capacitação tecnológica para profissionais e alunos da EJA, por meio de parcerias com cooperativas, associações, e assim, fomentar a inclusão social;

9.11) Promover busca ativa da população não escolarizada ou com baixa escolaridade, a fim de planejamento de ações e de oferta de vagas nas modalidades da EJA;

9.12) Promover mecanismos preventivos à evasão, bem como ações que incentivem ao acesso e à permanência do aluno da EJA na Escola.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) Articular a formação no Ensino Fundamental da EJA à formação profissional inicial, por meio de parcerias com instituições e órgãos competentes, e considerar o atendimento educacional especializado aos estudantes conforme demanda;

10.2) Implantar cursos planejados para as especificidades da população itinerante, inclusive na modalidade a distância;

10.3) Ampliar e estruturar o atendimento da EJA, por meio de construção e ou ampliação da estrutura física existente;

10.4) Promover cursos de formação aos profissionais, junto a instituições e ou órgãos competentes, considerando as especificidades e demandas da modalidade EJA;

10.5) Articular parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego, ETEC de Caieiras, Núcleo de Formação e Capacitação Profissional, e com a Secretaria de Desenvolvimento Social, a fim de promover cursos de atividades profissionais, palestras e projetos complementares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

10.6) Estimular e promover a diversidade curricular da modalidade;

10.7) Criar e ou incentivar Grêmio Estudantil.

Meta 11: Oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2) Articular mecanismos para a oferta de vagas e locais que ofereçam cursos profissionalizantes e técnicos;

11.3) Implantar, na Rede Estadual de Ensino, cursos profissionalizantes de Nível Médio, conforme demanda de profissionais nas empresas locais e ou da região.

Meta 12: Promover a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1) Otimizar, com a participação da União, a capacidade para instalação da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2) Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, com a participação da União e do Estado de São Paulo, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular;

13.2) Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do Ensino Médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no Ensino Superior;

13.3) Discutir e propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais e Diversidade;

13.4) Viabilizar o intercâmbio entre as instituições de ensino superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico;

Meta 14: Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), de modo a atingir 30% dos profissionais da educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

14.1) Implantar programas, em regime de colaboração com a União e o Estado, que ofertem vagas nos cursos de pós-graduação e formação continuada, de forma gratuita;

14.2) Fomentar a oferta de vagas em cursos de pós-graduação e formação continuada para atender a demanda dos professores da Educação Básica do município;

14.3) Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós graduação de modo a incentivar os profissionais da educação a especializarem-se e manterem-se atuantes no mercado de trabalho.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 2 (dois) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, assegurado que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Elevar o percentual de professores com formação superior, para atingir 100% dos professores da rede;

15.2) Aprimorar e ampliar o convênio com instituições educacionais de nível superior para formação dos professores em nível de graduação.

15.3) Efetivar convênios com entes federados que possuam plataformas eletrônicas, a fim de viabilizar o acesso do profissional da educação a cursos de graduação.

15.4) Cadastrar instituições que possam oferecer cursos de graduação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

15.5) Ampliar convênios com outras instituições, a fim de viabilizar o acesso a programas de estágios.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Fomentar cursos de pós-graduação para os professores da Educação Básica, da rede municipal de ensino, a fim de elevar em no mínimo 7% o número de professores com pós-graduação;

16.2) Firmar convênios com entes federados que possuam plataformas eletrônicas, a fim de viabilizar o acesso do profissional da educação a cursos de pós-graduação;

16.3) Ampliar a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para o acervo das Unidades Escolares;

16.4) Criar espaço dentro do portal eletrônico para disponibilizar materiais suplementares aos professores da Educação Básica.

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Criar a Comissão de acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, que elaborará proposta a fim de evitar defasagem salarial no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

17.2) Retomar a elaboração do Plano de Carreira dos demais profissionais da educação, não docentes, por meio de uma comissão nomeada para este fim;

17.3) Promover fóruns permanentes para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional.

17.4) Estudar o impacto financeiro e orçamentário para promover a equiparação salarial dos docentes em relação aos demais profissionais com nível superior.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Transformar as avaliações periódicas do desenvolvimento e da execução do trabalho pedagógico do docente – Avaliação de Estágio Probatório, em documento norteador para a decisão fundamentada sobre a efetivação ou não do servidor no cargo público investido, por meio de reativar a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, bem como decidir pelas condições favoráveis ou desfavoráveis para a efetivação do servidor;

18.2) Intensificar a participação dos profissionais da educação nas Comissões voltadas para área da educação;

18.3) Exigir das Secretarias competentes o estudo do impacto orçamentário e financeiro, de modo a efetivar o novo Plano de Carreira e Remuneração dos docentes da rede pública, contemplando a dignidade da tarefa educativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

18.4) Elaborar o Projeto de Lei do Plano de Carreira e Remuneração contemplando os demais profissionais da educação, não docentes.

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das Escolas Públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Criar Comissão de acompanhamento e avaliação do PME, para a próxima década;

19.2) Promover fóruns permanentes de educação, para efetuar o acompanhamento da execução do PME e colaborar no acompanhamento da execução do PNE;

19.3) Constituir grêmio estudantil na EJA e nos quintos anos do Ensino Fundamental;

19.4) Promover e divulgar as ações das Comissões da Educação, de todos os âmbitos, utilizando a mídia e o site da Educação para ciência dos profissionais, familiares e comunidade;

19.5) Estruturar, fortalecer e fomentar os conselhos como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.6) Estimular e fortalecer a atuação, em sintonia, das Instituições ou Comissões ou Conselhos;

19.7) Fomentar a participação dos conselheiros em programas de formação, assegurando o funcionamento autônomo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

19.8) Ampliar e estimular a participação ativa dos profissionais e familiares nas elaborações, planejamento e acompanhamento das ações das Escolas;

19.9) Aprimorar a autonomia dos gestores nas Escolas;

19.10) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do artigo 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimentos e do esforço fiscal de cada ente federados, com vistas a atender suas demandas educacionais assegurando o padrão de qualidade nacional;

20.2) Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos, por aluno da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.3) Adotar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

20.5) Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aperfeiçoamentos que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal.

20.6) Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas com infraestruturas adequadas às etapas e modalidades de ensino.